

IMT JOVEM

Entrou em vigor a 1 de agosto, a isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e do Imposto do Selo (IS) para a primeira aquisição de prédio urbano ou de fração autónoma destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, por jovens com idade igual ou inferior a 35 anos.

Já está disponível no Portal das Finanças a entrega da declaração de IMT, com os códigos de isenção para esse efeito e a respetiva liquidação de IMT e IS, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 48-A/2024, de 25 de julho que aprovou essa alteração à lei.

Para a verificação dos pressupostos das isenções em aquisição de imóvel que venha a constituir bem comum, cada membro do casal terá de entregar uma declaração Modelo 1 do IMT.

Mais informação disponível no Portal das Finanças.



ISENÇÃO DE IMI

RENDAS ANTIGAS

Os prédios objeto de contrato de arrendamento para habitação celebrado antes da entrada em vigor do Regime do Arrendamento Urbano (RAU) e que não transitaram para o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), ficam isentos de IMI, ao abrigo do n.º 2 do artigo 46º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF). Esta isenção é atribuída pelo período de duração do contrato.

No Portal das Finanças, está disponível o formulário de pedido de isenção e respetivas instruções em:

Apoio ao contribuinte > Modelos formulários > IMI > Pedido de isenção de IMI ao abrigo do n.º 2 do artigo 46º-A do EBF.

O locador (senhorio) deve fazer um pedido por cada prédio arrendado a remeter à AT, através do e-balcão, selecionando:

Imposto ou área: IMI/AIMI > Tipo de Questão: IMI > Questão: Benefícios Fiscais/Isenções, o pedido, com o assunto: Isenção de IMI art.º 46º-A do EBF, anexando o formulário preenchido. O comprovativo de entrega é enviado pela AT, pela mesma via.

Quando o prédio arrendado conste na matriz na titularidade de mais do que um proprietário, havendo assim mais do que um locador, o pedido de isenção pode ser apresentado apenas por um dos locadores. Neste caso devem ser identificados todos os locadores e as respetivas quotas-partes.



IMI

2ª PRESTAÇÃO

AGOSTO é o mês de pagamento da segunda prestação de IMI, se imposto total for superior a 500 euros. Pode consultar a nota de cobrança na sua área pessoal do Portal das Finanças, na Posição Integrada > IMI.



ISENÇÃO IVA

PARA ASSOCIAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

As associações, legalmente constituídas, que se dedicam à proteção de animais de companhia, têm direito, até ao final de 2024, à isenção do IVA na aquisição de alimentos secos e húmidos destinados a estes animais.

Para beneficiarem da isenção do IVA, no momento da compra, as associações devem:

- Invocar a isenção junto do vendedor;
- Apresentar o comprovativo de como são uma associação legalmente constituída, se solicitado.

Pode servir de comprovativo da atividade da associação o número de registo no Registo Nacional das Associações Zoófilas/ICNF, a certidão de registo, estatutos publicados ou outro que permita verificar aqueles requisitos.



AT EM CONTACTO

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

No dia 23 de julho, a Autoridade Tributária e Aduaneira deu uma palestra na Escola Superior de Enfermagem do Porto. Estiveram presentes 197 alunos do 4º ano do Curso de Enfermagem e o tema abordado foi "Literacia Financeira: Vou entrar no mercado de trabalho".

